



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico

Interessada: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 20.669.174/0001-59

Assunto: Pedido de esclarecimento – Itens 79 e 80

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para que responda de forma técnica os questionamentos apresentados.

1. QUANTO AO ITEM 79 – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

O descritivo constante do edital estabelece expressamente: **“CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. SPRAY: TRIPLO. ENCAIXE: BORDEN ROLAMENTO METÁLICO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. FIXAÇÃO DA BROCA: ROLAMENTOS DE CERÂMICA – SISTEMA PUSH BUTTON. AR: 32 IBS. BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135º C - 1000 X. RUÍDO: 64 DECIBÉIS. GARANTIA: 1 ANO.”**

O parâmetro de rotação máxima de 380.000 RPM foi estabelecido pela Administração como especificação técnica do objeto a ser adquirido, estando diretamente relacionado às características e à finalidade de utilização pretendida para o equipamento.

Dessa forma, a informação apresentada pela empresa de que suas canetas de alta rotação possuem capacidade de atingir até 450.000 RPM não implica, por si só, que o produto possa ser considerado compatível com o objeto licitado.

No presente caso, **não se trata de estabelecer uma exigência mínima de desempenho que possa ser superada livremente**, mas de uma **característica técnica definida pela Administração para delimitar o equipamento que efetivamente atende à sua necessidade**.

A Administração, ao elaborar o descritivo, estabeleceu um conjunto de características técnicas que devem ser observadas de forma conjunta, considerando não apenas a capacidade de rotação, mas também o sistema de spray, tipo de encaixe, sistema de fixação da broca, rolamentos, pressão de ar, balanceamento, possibilidade de esterilização em autoclave, nível de ruído, resistência e demais características especificadas.

Assim, a simples alegação de que determinado equipamento apresenta **rotação superior** não é suficiente para caracterizá-lo como equivalente ou tecnicamente adequado ao objeto pretendido.

A especificação de rotação máxima de 380.000 RPM foi estabelecida de forma deliberada pela Administração, por entender que esse parâmetro atende de maneira suficiente e adequada à necessidade operacional do serviço, não havendo interesse administrativo na contratação de equipamento que ultrapasse o limite técnico estabelecido.



Além disso, a Administração deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que os critérios e especificações previamente definidos no edital devem ser respeitados tanto pela Administração quanto pelos licitantes.

Portanto, **não será aceita, para o item 79, caneta de alta rotação cuja especificação indique rotação máxima de 450.000 RPM, ou outro valor que ultrapasse o limite máximo de 380.000 RPM estabelecido no descritivo**, uma vez que tal característica não corresponde ao objeto técnico definido pela Administração.

Ressalta-se que a definição dessa especificação não representa direcionamento para determinada marca ou fabricante, mas tão somente a delimitação das características técnicas necessárias para que o produto atenda à finalidade pública pretendida.

2. QUANTO AO ITEM 80 – KIT MICROMOTOR

Para o item 80, o edital estabelece expressamente: **“KIT MICRO MOTOR – ACOPLAMENTO BORDEN/INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE DA BROCA POR PUSH BUTTON. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. DESCRIÇÃO CONTRA ÂNGULO / O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL / MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.”**

Nesse item, igualmente deverão ser observados os parâmetros técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à faixa de rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM.

A Administração estabeleceu essa faixa de funcionamento considerando a utilização pretendida para o equipamento e a necessidade de compatibilidade entre o micromotor, contra ângulo e demais componentes que integram o kit.

Portanto, **não será admitido produto que não atenda à faixa de rotação estabelecida no descritivo**, bem como às demais características técnicas exigidas.

3. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA INTEGRAL DO DESCRITIVO

Importante destacar que as especificações constantes dos itens 79 e 80 **não foram estabelecidas de maneira isolada**, mas integram um conjunto de requisitos técnicos definidos pela Administração para assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem condições adequadas de utilização, desempenho, segurança, durabilidade, esterilização, compatibilidade e funcionalidade.

A Administração possui discricionariedade técnica para definir, dentro dos limites legais, as características necessárias do objeto que pretende contratar, desde que tais requisitos estejam relacionados à necessidade administrativa e sejam devidamente justificados.

No presente caso, **o descritivo estabelecido atende à necessidade da Administração**, razão pela qual não há interesse ou necessidade de alteração dos parâmetros técnicos originalmente definidos.

A existência no mercado de equipamentos com características diferentes ou desempenho superior em determinado aspecto não obriga a Administração a aceitar produto que não



corresponda às especificações que foram previamente estabelecidas para atender à sua necessidade.

Uma especificação superior em determinado aspecto não significa necessariamente equivalência técnica integral ao objeto pretendido, especialmente quando a Administração estabeleceu parâmetros específicos de funcionamento e compatibilidade.

Dessa forma, para fins de julgamento da proposta, deverá ser considerada a conformidade integral do produto ofertado com o descritivo constante do edital, não sendo suficiente o atendimento parcial ou a alegação de desempenho superior em apenas uma das características.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **NÃO SERÃO ALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ITENS 79 E 80 DO EDITAL.**

Para o **item 79**, deverá ser observada a **rotação máxima de 380.000 RPM**, conforme expressamente estabelecido no descritivo, não sendo aceita caneta de alta rotação cuja especificação ultrapasse esse limite.

Para o **item 80**, deverá ser observada a faixa de rotação estabelecida no edital, de **5.000 RPM a 20.000 RPM**, além das demais características técnicas previstas.

Esclarece-se, portanto, que **o descritivo constante do edital permanece inalterado**, uma vez que as especificações foram definidas de acordo com a necessidade da Administração e são consideradas suficientes e adequadas para o atendimento da finalidade pública pretendida.

Assim, a licitante deverá formular sua proposta observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo considerada suficiente, para fins de atendimento ao edital, a mera alegação de que determinado equipamento possui desempenho superior em uma característica específica.

Araputanga/MT, 09 de setembro de 2026.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

Re: Pedido de Esclarecimento P.E. 021/2026

Terça, Setembro 08, 2026 11:07 -04



Orçamentos SMS Araputanga
orcamentosaude@araputanga.mt.gov.br

Para

seplan3

Em Terça, Setembro 08, 2026 10:36 -04, "seplan3" <seplan3@araputanga.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue o pedido de esclarecimento, o prazo de resposta é dia 09/09/2026. Por favor, passar para os técnicos da área responder.

A licitante K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 20.669.174/0001-59, solicitou o esclarecimento "Prezado Senhor Pregoeiro, Em análise aos itens 79 e 80 do presente edital. Contudo, observamos que há exigências específicas quanto à rotação em RPM das peças, contendo valores técnicos determinados no descritivo. Informamos que os equipamentos por nós ofertados possuem desempenho técnico superior ao exigido, apresentando rotações máximas acima das especificadas no edital, sem qualquer prejuízo ao funcionamento, compatibilidade ou desempenho operacional. Nossas canetas de alta rotação alcançam até 450.000 RPM. Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à aceitabilidade de equipamentos com especificações técnicas superiores às exigidas no instrumento convocatório. Atenciosamente, K2 INDUSTRIA."

Seguem o edital completo.

Fico no aguardo.

Cristina
Setor de licitação

RESP. ESCLARECIMENTO.docx

249 KiB

